



Homologado em 27/06/2023, DODF nº 120 de 28/06/2023, pag. 8.

Portaria nº 598, de 27/06/2023, DODF nº 120 de 28/06/2023, pag. 8.

PARECER Nº 248/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00176577/2022-17

Interessado: **Colégio Sublime**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027, o Colégio Sublime; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I – HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 3 de agosto de 2022, de interesse do Colégio Sublime, localizado na Quadra 5, Conjunto N, Lotes 41 e 42, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Educacional Infantil Sublime Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 45.792.225/0001-66, trata de solicitação de credenciamento, autorização para oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Trata-se do primeiro credenciamento da instituição educacional, que iniciou suas atividades sem amparo legal, em desconformidade com o que dispõe o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, fazendo-se necessária, portanto, a validação dos atos escolares irregularmente praticados, a contar do ano de autuação do presente processo.

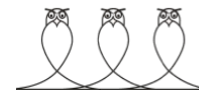
## **II – ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, com base nas disposições da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos legais e institucionais estão atualizados, são compatíveis com o pleito e atendem às disposições da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

A instituição educacional funciona em imóvel alugado, conforme Contrato de Locação de Imóvel, acostado aos autos, com prazo de vigência de 1º de julho de 2022 a 1º de julho de 2029.



O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do §1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, assim como todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal e válidas para a oferta da etapa pleiteada.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 15 de dezembro de 2022 e 9 de fevereiro de 2023, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional e a escrituração escolar, além de compatibilizados o quadro demonstrativo do corpo docente e a habilitação dos profissionais, bem como apresentadas as orientações técnicas para o saneamento de disfunções verificadas, conforme certificam os relatórios acostados aos autos.

Quanto às instalações existentes na edificação, à capacidade e às condições pedagógicas dos espaços destinados às salas e aos ambientes utilizados nas atividades, consta no relatório técnico conclusivo da Disine/Suplav:

O Colégio Sublime tem seu funcionamento em pavimento térreo, contendo 9 salas de aula, 8 banheiros, sendo 2 banheiros para uso adulto, separados por sexo, adaptado à pessoa com deficiência - PcD, mais 1 banheiro na sala dos professores, 4 banheiros para uso infantil, sendo 1 banheiro com 6 vasos sanitários e 4 lavatórios (box PcD), 1 banheiro com 6 chuveiros e 5 sanitários, mais 1 bancada de troca, 1 com 6 sanitários e 4 lavatórios, 1 com 6 chuveiros e 5 sanitários separados por sexo, mais bancada de troca e divisórias. Além de área coberta e descoberta para recreação, cozinha, refeitório, sala dos professores, secretaria escolar/direção, sala de enfermagem

Das 9 salas de aula, apenas 3 salas estavam com mobiliário, sendo adequados à oferta pleiteada. No momento da inspeção, foi apresentado recibo de compra de mobiliário, para as outras salas.

As salas de aula, aparentemente, possuem razoável luminosidade natural e artificial. A ventilação natural e forçada, por meio de ventiladores, pode ser considerada boa. Verificou-se que, aparentemente, o espaço para circulação é adequado para o número de estudantes e professores.

No momento da inspeção, foi verificado a quantidade de 1 vaso sanitário para cada 35 alunas, 1 vaso sanitário para cada 50 alunos, 1 lavatório para cada 70 estudantes, bem como, banheiro adaptado para pessoa com deficiência - PcD, em observância ao Decreto 20.769/1999.

Os ambientes apresentam cores claras, esquadrias de fácil limpeza e manutenção, bem como demonstram condições adequadas de segurança, além de 1 bebedouro/filtro, para cada 70 estudantes.

[...]

Registra-se que aparentemente, os lavatórios dos banheiros não estão adequados à faixa etária de 2 e 3 anos de idade, no entanto, ao final do corredor, ao lado da entrada de um dos banheiros, há 2 lavatórios que estão adequados à altura dos estudantes de 2 e 3 anos de idade. Então, a instituição possui quantidade suficiente



de lavatório para atender as turmas de 2 e 3 anos, em conformidade com a proporção de 1 lavatório para cada 70 estudantes, de acordo com o Decreto 20.769/1999.

No dia 12 de abril de 2023, a instituição enviou **Ofício nº 04/2023** [...], relatando que **foram instalados mais 2 lavatórios** em cada banheiro (masculino/feminino) **com a altura ideal para as turminhas de 2 e 3 anos** de idade, bem como adequação do lavatório da escovação.

Por fim, o **Colégio Sublime** possui **condições favoráveis** para a oferta de jornada integral.  
(sic)

Quanto às condições dos recursos físicos, didático-pedagógicos e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades na etapa pleiteada, informa-se que "a instituição educacional oferece aos estudantes: acervo literário, jogos educativos, TV, DVD, dentre outros".

Registra-se que, na visita de inspeção, foi constatado que se encontravam irregularmente matriculados na instituição educacional 78 (setenta e oito) alunos, distribuídos em turmas de Creche e Pré-Escola.

### **Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

#### **1. Organização Pedagógica**

A instituição educacional oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, em jornadas parcial, ampliada e integral, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro a seguir:

#### **Creche**

- ✓ Maternal 1, para crianças de 2 anos de idade completos
- ✓ Maternal 2, para crianças de 3 anos de idade completos

#### **Pré-escola**

- ✓ Jardim 1 – para crianças de 4 anos completos
- ✓ Jardim 2 – para crianças de 5 anos completos

#### **1.1 Metodologias de Ensino**

A base teórica que orienta a prática educativa do Colégio Sublime abrange contribuições do sociointeracionismo de Vigotsky e da pedagogia de Célestin Freinet, cujas abordagens destacam a importância da interação social e do trabalho coletivo no processo de aprendizagem, valorizam a participação ativa dos estudantes e ressaltam a necessidade da criação de um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais.



Nessa perspectiva, o Colégio Sublime foca na aprendizagem baseada em projetos que envolvem um conjunto de atividades articuladas, abordando temas que podem ser gerados pelo interesse espontâneo dos grupos de estudantes, mediante suas narrativas, necessidades e vivências, ou pela iniciativa dos educadores, segundo uma intencionalidade pedagógica bem definida.

Esses projetos são integrados e contextualizados no currículo de forma lúdica e reflexiva para assegurar a transversalidade do conhecimento nos diversos campos de experiência, favorecendo a autonomia, a criatividade, a sociabilidade, a identificação dos próprios limites e a descoberta das potencialidades individuais.

## 1.2 Educação Inclusiva

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades ou superdotação, respeitadas as características, os interesses e as necessidades de aprendizagem, mediante o desenvolvimento do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

## 2. Organização Curricular

A organização curricular da Educação Infantil segue as diretrizes curriculares nacionais para esta etapa, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as normas que regem o sistema de ensino do Distrito Federal.

A instituição organiza o currículo integrando as ações de educar e cuidar com as interações e as brincadeiras, em torno dos campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, que constituem a base nacional comum dessa etapa, garantindo aos estudantes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

## 3. Avaliação

### 3.1 Avaliação das Aprendizagens

Na Educação Infantil, a avaliação é global e contínua, tendo por objetivo verificar a evolução do desempenho do estudante nas atividades pedagógicas desenvolvidas, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento associados aos cinco campos de experiência. No decorrer do processo, observadas as necessidades individuais do estudante e a fase de desenvolvimento, são avaliadas as funções cognitivas, os aspectos socioculturais, a formação da identidade e as funções psicomotoras.

O resultado da avaliação do desenvolvimento e participação do estudante em todas as atividades serão expressos em relatório individual a ser apresentado aos responsáveis legais bimestralmente e ao final do ano letivo. A promoção, na Educação Infantil, é automática e a frequência mínima exigida é de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária prevista para o ano letivo.



### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 107 (cento e sete) artigos, distribuídos em 42 (quarenta e duas) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional;

- a avaliação está devidamente registrada, contemplando a informação de como os resultados são registrados e apresentados aos pais ou responsáveis;

- o documento registra os direitos e deveres dos alunos, de acordo com a norma vigente;

- o documento discorre, ainda, sobre os critérios adotados para a contratação dos profissionais e sobre os direitos e deveres que lhe são assegurados regimentalmente.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027, o Colégio Sublime, localizado na Quadra 5, Conjunto N, Lotes 41 e 42, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Educacional Infantil Sublime Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 45.792.225/0001-66, com sede no mesmo endereço;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 de anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;

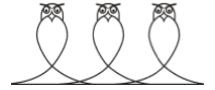
d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;

f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



g) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche;

h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDEF, Brasília, 20 de junho de 2023.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 20/6/2023.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Conselheiro no exercício da Presidência  
da Câmara de Educação Básica  
do Conselho de Educação do Distrito Federal



## ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 248/2023-CEDF

### QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Sublime <b>Etapa:</b> Educação Infantil <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal 1 (2 anos)	Maternal 2 (3 anos)	Jardim 1 (4 anos)	Jardim 2 (5 anos)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada parcial</b> (em horas)		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL - Jornada parcial</b> (em horas)		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Ampliada</b> (em horas)		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL - Jornada Ampliada</b> (em horas)		<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada Integral</b> (em horas)		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL - Jornada Integral</b> (em horas)		<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Horário de funcionamento da instituição: 8h às 18h 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: Matutino - 8h às 12h / Vespertino - 13h às 17h - Jornada Ampliada: Matutino - 8h às 13h / Vespertino - 12h às 17h - Jornada Integral: 8h às 18h 3. Os horários constantes no item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					